



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024

Município de São Martinho/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo Administrativo nº057/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDADÓGICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de jogos pedagógicos, conforme características descritas nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº099/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **21 de junho de 2024**, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente certame a aquisição de jogos pedagógicos, para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas escolas municipais, nas características e quantidades previstas no termo de referência de edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.2. - Não poderão participar deste Pregão: a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.1.3. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.1.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.1.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão.



contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.5.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.6. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.7. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.8. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.9. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.2 DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://pregoanbanrisul.com.br.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmese verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema no prazo fixado





pelo (a) pregoeiro (a) após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5 deste Edital.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação da marca do produto e dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, frete, transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2 Declaração de que a empresa não declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

5.1.3 Comprovante de que a empresa não está inscrita no CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

5.1.4 Declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emprazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de



sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$0,01 (um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregoabanrisul.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art.60, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada **em um prazo máximo de 10 minutos**, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo **de 03 (três) dias úteis** assinar o contrato. Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura sendo vigente por 12 (doze) meses, devendo os itens serem entregues, quando solicitado, **em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data da solicitação, após a assinatura do instrumento contratual.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária prevista.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a



indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do





direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá efetuar a prestar o serviço observando fielmente o termo de referência e os termos da sua proposta.

18.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço de e-mail: admsmartinho@gmail.com ou por meio do sistema do pregão eletrônico.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 10 de junho de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Visto em ____/____/____

Alex Fabiano Blatt
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 94.597



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO:** Aquisição de jogos pedagógicos para uso das escolas municipais.
- DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:** A contratação se justifica pela necessidade dos jogos e brinquedos nas escolas municipais, para desenvolvimento das diversas habilidades das crianças.
- A DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM SÃO AS QUE SEGUEM:**

JOGOS PEDAGOGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ITEM	QUANT	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	15	UNID	Jogo Alfabeto -Jogo Alfabetização, Brinquedo Educativo Didático Montessori Letras, Jogo Educativo em MDF. Disco rodam e formam as palavras. Dimensão 13x13 cm	R\$106,90
2.	15	UND	Jogo Silábico 150 peças, jogo alfabetização, letras em MDF. Dimensão da caixa 29x20x5cm e as peças internas com 4x4 todas em Mdf, com serigrafia tinta atóxica.	R\$75,56
3.	10	UND	Boneca de Borracha , corpo de borracha macio comprimento 20cm	R\$40,90
4.	15	UND	Livro Sensorial infantil	R\$44,90
5.	15	UND	Forme Palavras Português/Inglês - Jogo Bilingue em madeira Educativo, Alfabetização e Letramento. Formado por 64 cartões acoplado com figuras coloridas onde um lado está escrito em preto em português e do outro lado, a mesma figura. As placas em MDF com as letras serigrafias, somam um total de 80 placas, com dimensões de 2,5x2,5cm. Já os cartões possuem 5,7x4cm.	R\$143,56
6.	10	UND	Quadro Real valor . Jogo educativo matemática, ensino fundamental, jogo escolar. Quadro valor real ou quadro valor real tem como objetivo a apropriação de conceitos matemáticos, casas decimais, construção dos números e valor milhar, centena, dezena e unidade. Confeccionado em MDF e madeira tratada certificada contendo 90 peças coloridas com medidas 10x1x1cm. Quadro Medindo aproximadamente 64x72x8 cm tem peso aproximadamente de 2,9kg e possui furos para fixação na parede, caso necessário.	R\$212,00



7.	15	UND	Alfabeto móvel Degrau 130 peças. Jogos de Alfabetização em madeira. O alfabeto degrau possibilita formação de palavras pelo aluno. Confeccionado em MDF 130 peças. Jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letras de forma, serigrafado sendo: consoante e vogais, um lado maiúscula em letra de forma e no outro lado minúscula em letra de forma. Cada peça de letra mede 3x9 cm. Base expositor medindo: 40x20x20cm. Embalagem película de PVC.	R\$146,00
8.	15	UND	Jogos pedagógicos em madeira formando palavras. Contem 24 fichas ilustradas em papel cartão, dimensão da embalagem 18x25x6 cm.	R\$99,00
9.	15	UND	Jogo Cruza-Letras , um tabuleiro e 36 cartela de figuras, 21,2x22,2x4,0cm. Kit que contém peças de madeira com números e os símbolos das operações matemática (adição, subtração, multiplicação e divisão) que junto com as varetas, ensinarão forma interativa ao seu pequeno como realizar essas operações. Uma caixa de madeira 15 x23 cm, 48 barrinha colorida 7,5x0,5cm, 24 blocos de matemática 2,5x2,5cm e um relógio montessoriano com formas geométricas.	R\$49,00
10.	10	UND	Jogo de tabuleiro educativo para cálculos matemáticos tamanho do tabuleiro 22,5x22,5 cm madeira.	R\$217,90
11.	15	UND	Tabuada criativa tamanho 22x22cm o tabuleiro. Ao manipular os pinos e jogar os dados, as crianças exercitam a mente, melhorando o raciocínio lógico, a concentração e a habilidade matemática.	R\$ 167,00
12.	05	UND	Caixa de supermercado de brinquedo tamanho 14,5x32cm de plástico. Simula uma caixa de Super Mercado eletrônico real, apresentando as crianças ao mundo financeiro de forma divertida, ensinando sobre pagamento em dinheiro, cartão e QR Code. Estimula ao raciocínio matemática com atividades de contagem, adição e subtração.	R\$264,00
13.	15	UND	Placa de aprendizagem aritméticas . A FORMA MAIS EFICIENTE DE APRENDER ARITMÉTICA Se você está procurando uma forma divertida e educativa de ensinar matemática básica para as crianças, não procure mais! Nossa placa de aprendizagem aritmética é a escolha perfeita para você. Esta placa é feita de madeira de alta qualidade e é projetada para ensinar as crianças sobre fórmulas de multiplicação. PROJETADO PARA QUE TENHA UMA ÓTIMA EXPERIÊNCIA As peças da placa de aprendizagem são cuidadosamente projetadas para que as crianças possam encaixá-las para formar diferentes fórmulas de multiplicação. Isso torna o aprendizado mais divertido e envolvente. Além disso, a placa é resistente e durável, permitindo que as crianças a utilizem repetidamente.	R\$ 139,00



14.	15	UND	Caixa de Alfabeto Silábico 360 peças em MDF. Para crianças em processo de alfabetização - 07 anos. Composição: 360 peças com impressão de vogais silábicas e consoantes (inclusive K,Y,W). Acondicionado em caixa de madeira medindo: 35x18x6 cm.	R\$78,00
15.	25	UND	Carrinho de brinquedo de plástico diversos medindo aproximadamente 30cm	R\$ 45,00
16.	30	UND	Carrinho De Boneca Bebê Dobrável grande Passeio, idade + de 3 anos. Material de Poliéster, Plástico PP de ferro. Altura 67cm	R\$135,00
17.	15	UND	Carrinho Pick Up 4x4 brinquedo infantil de plástico	R\$ 27,00
18.	15	UND'	Camionete de bombeiro Comprimento: 38cm x Alt.: 17cm x Larg.: 16cm Peso: Aprox. 445g	R\$ 60,00
19.	20	UND	Jogo de panelinha de plástico	R\$ 45,00
20.	20	UND	Cesta meu chazinho com acessório 14 peças	R\$ 37,00
21.	20	UND	Kit chef kids jogo de panelinha 13 peças	R\$22,00
22.	01	UND	Modelo anatômico esqueleto 1,70cm	R\$ 2.690,00
23.	01	UND	Maque te célula vegetal em bisquit em 3D	R\$352,00
24.	01	UND	Maque te célula animal em bisquit em 3D	R\$352,00
25.	01	UND	Célula Bacteriana em 3 D Modelo de Bactéria - SD-5076 Modelo anatômico de bactéria, representando uma célula procariótica; confeccionado em PVC e pintado totalmente a mão, este modelo representa com fidelidade as estruturas de uma bactéria; Com o modelo anatômico de bactéria SD-5076, é possível identificar dentre outras estruturas: * Flagelo; * Nucleóide; * Mesossomos; * Poliribossomos; * Cápsula; * Parede celular; * Membrana plasmática; * Citoplasma; * Fimbrias; * DNA; * Plasmídeo; * Grânulos. - Montado em base plástica. Acompanha: 01 Manual em português, 01 Termo de garantia. Embalagem: Caixa de papelão Dimensão: 21 x 15 x 10 cm Peso: 0,400	R\$427,12
26.	06	PCT	Pacote De bolinhas para piscina 76mm com 500 unidades nas coes: amarelo, vermelho, azul, verde e rosa.	R\$200,00
27.	15	KIT	Animais emborrachados selvagem , contendo 12 peças de cada kit 13 cm	R\$45,00
28.	30	UND	Animais emborrachados de vinil 15 a 20 cm de altura, com som	R\$35,00



29.	15	KIT	Animais emborrachados fazenda 13 cm contendo 12 peças em cada kit.	R\$45,00
30.	20	KIT	Bloco de montar – Lego maior: Dimensões da peça maior: 6cmx11cmx22cm (a x 1 x c). Blocos retangulares de 8 pinos, medindo 20 x 10 x 8 cm; 8 blocos quadrados de 4 pinos, medindo 10 x 10 x 8 cm; e 8 blocos retangulares de 2 pinos, medindo 10 x 5 x 8 cm.	R\$300,00
31.	15	KIT	Brinquedo Kit Dentista Grande 16 itens: 01- Bandeja, 01- Boquinha, 01- Escova de dente, 01- Espelho, 01- Explorador, 01- Faca, 01- Fio dental, 01- Injeção, 01- Motorzinho, 01- Óculos, 01- Pasta de dente, 01- Pinça, 01- Potinho, 02- Tesouras.	R\$75,00
32.	15	KIT	Brinquedo kit médico: termômetro, 1 seringa, 1 espelho, 1 martelo, 1 tudo de ensaio, 1 conta gotas, 1 lanterna, 1 balança, 1 painel circulação sanguínea, 1 estetoscópio, 1 curativo, 1 bacia, 1 bandeja com acessórios. Medida aproximada: 28cm x 8cm x 26cm.	R\$75,00
33.	20	UND	Carrinho de brinquedo de plástico diversos medindo aproximadamente 50cm.	R\$55,00
34.	06	KIT	Carrinho de 9 cm comprimento , armazenamentos em uma cestinha 48 peças, contendo 16 modelos diferentes de minicar inquebrável, com engates emborrachados e super resistentes.	R\$270,00
35.	15	KIT	Frutas e legumes de Brinquedos com velcro, 1 - Faca - 15 Cm, 1 - Maça - 5 Cm, 1 - Pimentão vermelho 5 cm, 1 - Pepino - 9 cm, 1 - Pera - 6 cm, 1 - Abacaxi - 8 cm, 1 - Cebola - 6 cm, 1 - Carambola - 5 cm, 1 banana 9 cm, morango 5 cm, Laranja 6 cm, tomate 5 cm.	R\$75,00
36.	10	KIT	Kit de bambolês (3 peças em cada kit): Peq: 55 cm diâmetro Med: 60 cm diâmetro Gde: 66 cm diâmetro –	R\$50,00
37.	10	KIT	Kit Ferramentas Completo Infantil 16 Pcs Furadeira - 1 Furadeira, 1 Morsa, 1 Alicate, 1 Chave de Fenda, 1 chave de Boca, 1 Chave de Inglesa, 1 Serrote, 1 Martelo, 4 Parafusos, 4 Porcas.	R\$62,00
38.		UND	Boneca de Borracha , corpo de borracha macio comprimento 30cm	R\$51,00
39.	10	UND	Blocos de construção gigante 61 peças em madeiras p montar: altura 9 cm, largura 24 cm e comprimento 36 cm.	R\$150,00
40.	10	UND	Brinquedo Educativo Bloco Encaixe Madeira Autista, altura 5 cm, largura 38 cm e comprimento 6 cm	R\$115,00
41.	10	UND	Blocos De Encaixe 25 Peças colorido , com a sua base medindo 32x21x6,5cm.	R\$60,00
42.	06	UND	Tunel Centopéia em Bagum ou Tecido 4 mts.	R\$215,00



43.	25	UND	Quebra cabeça de madeira peças grandes : animais, frutas, flores, floresta, letras e números, de 30 a 40 peças.	R\$35,00
44.	08	UND	Caixa De Ferramentas Infantil : 01 caixa de ferramentas, 01 carrinho para montar, 09 ferramentas e 10 parafusos com porcas.	R\$70,00
45.	40	UND	01 Carrinho de Mão : 01 Pá, 01 Enxada, 01 Rastel.	R\$90,00
46.	10	UND	Telefone musical.	R\$35,00
47.	10	UND	Máquina fotográfica musical.	R\$60,00
48.	10	UND	Piano Teclado musical e luminoso com som de animais	R\$35,00
49.	10	UND	Brinquedo Cubo Musical Interativo C/ 11 Blocos colorido, 20cm largura e 16cm altura.	R\$130,00
50.	10	UND	Volante Musical interativo.	R\$36,00
51.	10	UNID	Maleta Infantil Workshop médico Acompanha 18 acessórios: 8 Adesivos, 5 Suportes, 1 Seringa, 1 Óculos, 1 Bisturi, 1 Pinça, 1 Termômetro e 1 Tesoura. Possui ALÇA para carregar, antialérgico, resistente a água. Dimensão do produto: 20x25x10cm (AxLxP)	R\$65,60
52.	10	UNID	Maleta infantil Dr Canino Com diversos acessórios como frascos para shampoo, pente, secador, além de uma ducha que sai água de verdade! Conta também com acessórios médico como estetoscópio, seringa, martelinho entre outros para você cuidar do seu cãozinho onde estiver.	R\$106,90
53.	10	UNID	Kit maleta de dentista infantil grande. Conteúdo da Embalagem: Maleta, 1 Boca Articulada com dentes que abre e fecha, 1 escova de dentes, 1 espátula para limpeza, 1 espelhinho bucal, 2 Dentes lúdicos, 1 Óculos, 6 Cartas. Dimensões Aproximadas da Embalagem (AxLxC): 23 cm x 7,5 cm x 27 cm Dimensões Aproximadas do Produto Boca Fechada (Altura): 3cm, Boca Aberta (Altura): 9,5cm Dimensões Aproximas dos Acessórios: 12cm Material: Plástico	R\$72,90
54.	05	UNID	Kit Cozinha De Brinquedo Completa Infantil Sai Água E Som. Uma base de cozinha; 25 acessórios. Medidas: comprimento: 19cm, largura: 46.5cm, altura: 65cm. Material: plástico.	R\$115,90
55.	05	UNID	Geladeira duplex brinquedo cozinha infantil grande. Medidas aproximadas: 65x27x16cm, 2 portas e diversos acessórios como 2 copinhos para a criança brincar com o bebedouro, caixinhas de condimentos e frutinhas para guardar na geladeira.	R\$120,30



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2024**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOF**, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado..... inscrito no CNPJ nº , com sede..... , por intermédio do seu representantelegal, oraem diante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de jogos pedadagógicos e outros, conforme descritivo do item previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº013/2024, vinculando-se o presente instrumento diretamente as normas estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo os itens ser entregue em 10 dias úteis após a ordem de entrega exarada pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela entrega dos itens soma o montante de.....

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado após até o 10º dia do mês subsequente a entrega dos itens, mediante emissão do respectivo recibo/nota fiscal, e obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo: O valor do constante no presente contrato será pago com as dotações orçamentáriasprevistas na ordem de empenho, sendo elas: 11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 2056 – Manutenção do Ensino Fundamental, 2058- Manutenção da Educação Infantil Pré, 2059 Manutenção da Educação Infantil Creche, 339030000000 – Material de consumo

QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO: As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 14.133/2021 com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

QUINTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, considerando aviso prévio de 30 dias nos demais casos.

SEXTA – DAS PENALIDADES: O contratado se sujeita a advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido. Incide ao presente contrato as penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

SÉTIMA- Fica designado como fiscal do presente contrato a servidora Ana Paula Nardes Dalla Corte, especialista em Educação.

DO FORO CONTRATUAL- OITAVA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS, de de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: